

Aviso para apresentação de candidaturas

Designação do aviso

(ITI) “Redes Urbanas” dos Programas Regionais NORTE2030, CENTRO2030, LISBOA2030, ALENTEJO2030 e ALGARVE2030 - Pré-qualificação

Código do aviso

MPR-ITI_R_URB-2023-01

Data da publicação

27/09/2023

Pré-qualificação

O presente Aviso, aprovado pela deliberação n.º 28/2023/PL da Comissão Interministerial de Coordenação do Portugal 2030 Plenária, refere-se à apresentação de propostas de Estratégias no contexto dos ITI Redes Urbanas Inter-regionais e Redes Urbanas Intrarregionais, com exceção dos ITI Redes Urbanas Intrarregionais Norte (objeto de Aviso específico), previstas no Acordo de Parceria estabelecido entre a União Europeia e o Estado Português e inscritas no Programas Regionais para o período 2021-2027, tendo em vista a Pré-qualificação de Redes das iniciativas estratégicas e de propostas de planos de ação que as operacionalizem, conforme o n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro.

Instrumento territorial abrangido por este aviso

Investimentos Territoriais Integrados (ITI) “Redes Urbanas”

Entidades que se podem candidatar

- (i) As redes constituem um Consórcio liderado por Centros Urbanos, que vão intervir numa lógica supra NUTS II e/ou NUTS III, em função dos âmbitos territorial e temático.
- (ii) As candidaturas apenas podem ser apresentadas por Consórcios de Entidades, liderados por um Centro Urbano Regional ou integrado em Área Metropolitana de qualquer região de Portugal Continental ou por um Centro Urbano Estruturante da Região Norte, em parceria com três ou mais outros centros urbanos, podendo, também, complementarmente, participar neles outras Entidades, desde que façam parte integrante do consórcio e os respetivos

projetos integrem a Estratégia da ITI Rede Urbana.

- (iii) Os centros urbanos integrantes do Consórcio têm de obrigatoriamente ser representados pelos respetivos Municípios, seus representantes ou por empresas municipais ou outras organizações locais devidamente mandatadas para atuar nos setores de política pertinentes para a abordagem do ITI Redes Urbanas.
- (iv) Poderão ainda participar na rede outras entidades com interesse na Estratégia, incluindo: autarquias locais e suas associações; serviços da administração central; outras entidades públicas; Associações empresariais; Instituições do ensino superior; Centros de I&D; Organizações Não Governamentais; outras entidades sem fins lucrativos.
- (v) Cada centro urbano apenas poderá liderar uma candidatura e integrar no máximo dois consórcios candidatos no âmbito do presente Aviso.
- (vi) Os Consórcios anteriormente mencionados devem ser obrigatoriamente formalizados através de Protocolos / Contratos, subscritos por todos os seus membros contendo, pelo menos, a seguinte informação:
 - a) A designação do consórcio, o objeto, os termos condições e a modalidade de participação e ainda a definição dos direitos e deveres de cada um dos membros do consórcio;
 - b) Para além do Líder do Consórcio, que desempenhará funções de organização da cooperação entre os elementos do consórcio para a concretização do objeto e de representação, deverão identificar-se os restantes órgãos e respetivas competências.

Área geográfica abrangida

NUTS II Norte, Centro, Alentejo, Área Metropolitana de Lisboa e Algarve

Período de candidaturas

27 / 09 / 2023 a 30 / 11 / 2023

Dotação fundo indicativa disponível neste Fundo e Taxa máxima de cofinanciamento aviso

A dotação global máxima do presente Aviso, por Programa Regional, nesta fase dos ITI Redes Urbanas, é:

Programa Regional "NORTE2030" - 1.400.000 Euros	FEDER	85 %
Programa Regional "CENTRO2030" - 25.000.000 Euros	FEDER	85%
Programa Regional "LISBOA2030" - 1.000.000 Euros	FEDER	40%
Programa Regional "ALENTEJO2030" - 15.900.000 Euros	FEDER	85%
Programa Regional ALGARVE2030" - 23.900.000 Euros	FEDER	60%

Programas financiadores

Os citados no ponto anterior “Dotação”.

Contactos para mais informações

Linha dos Fundos 800 10 35 10 (09:00-18:00h - gratuito)

Correio eletrónico: linhadofundos@linhadofundos.pt

Programa Regional do Norte 2021-2027 [NORTE2030]

Telefone: 226 086 300

Correio eletrónico: norte2030@ccdr-n.pt

Programa Regional do CENTRO

Telefone: +351 239 400 100

Correio eletrónico: centro2030@ccdr-c.pt

Programa Regional de LISBOA

Telefone: +351 213 837 100

Correio eletrónico: lisboa2030@ccdr-lvt.pt

Programa Regional do ALENTEJO

Telefone: +351 266 740 300

Correio eletrónico: alentejo2030@ccdr-a.gov.pt

Programa Regional do ALGARVE

Telefone: +351 289 895 200

Correio eletrónico: algarve2030@ccdr-alg.pt

Código do aviso MPR-ITI_R_URB-2023-01

Data de publicação 27/09/2023

Natureza do aviso Pré-qualificação

Âmbito de atuação Estratégias

Designação do aviso

(ITI) “Redes Urbanas” dos Programas Regionais NORTE2030, CENTRO2030, LISBOA2030, ALENTEJO2030 e ALGARVE2030 - Pré-qualificação

Finalidades e objetivos

O presente Aviso refere-se à apresentação de propostas de Estratégias no contexto dos ITI Redes Urbanas Inter-regionais e Redes Urbanas Intrarregionais, com exceção dos ITI Redes Urbanas Intrarregionais Norte (objeto de Aviso específico), previstas no Acordo de Parceria estabelecido entre a União Europeia e o Estado Português e inscritas no Programas Regionais para o período 2021-2027.

Neste âmbito, a operacionalização do ITI redes será concretizada através de duas fases distintas:

- a) 1ª fase – Objeto do presente Aviso de Concurso, consubstanciar-se-á na apresentação das iniciativas estratégicas e de propostas de planos de ação que as operacionalizem, conforme o n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro;
- b) 2ª fase - Objeto de convite futuro, dirigido apenas às iniciativas Estratégicas e propostas de planos de ação pré-qualificadas na 1.ª fase, incidindo na submissão de planos de ação contendo a montagem técnica, financeira e institucional detalhada das intervenções a realizar.

Dotação

As Autoridades de Gestão dos Programas Regionais identificam no quadro síntese abaixo os objetivos específicos e as tipologias de intervenção, bem como os montantes indicativos, enquadráveis no âmbito dos ITI Redes Urbanas para o presente Aviso:

PR	OE	Tipologias de Intervenção	Dotação indicativa €
NORTE2030	5.1	ITI Redes Urbanas	1.400.000
CENTRO2030	1.3.	Infraestruturas de acolhimento empresarial de nova geração	5.000.000
	2.6.	Gestão de resíduos: Subinvestimentos em baixa	10.000.000
	2.7	Conservação da natureza, biodiversidade e património natural	*
	2.4	Adaptação às Alterações Climáticas	*
	5.1.	ITI Redes Urbanas	10.000.000

PR	OE	Tipologias de Intervenção	Dotação indicativa €
LISBOA2030	1.3	Qualificação e internacionalização das empresas	400.000
	5.1	ITI Redes Urbanas	600.000
ALENTEJO2030	1.3	Investimentos de base territorial	1.900.000
	2.1	Eficiência energética na AP Regional e Local	1.000.000
	2.4	Adaptação às alterações climáticas	500.000
	2.7	Conservação da natureza, biodiversidade e património natural	500.000
	5.1	ITI Redes Urbanas	12.000.000
ALGARVE2030	1.2	Digitalização para a eficiência de serviços aos cidadãos e empresas	2.400.000
	2.4	Adaptação às Alterações Climáticas	13.000.000
	2.7	Conservação da natureza, biodiversidade e património natural	*
	2.8	Mobilidade Sustentável	1.000.000
	4.6	Cultura	500.000
	5.1	ITI Redes Urbanas	7.000.000

*O OE poderá ser mobilizado no âmbito da articulação entre as Autoridades de Gestão e/ou Beneficiários com vista à criação de Redes Inter-Regionais.

Instrumento territorial

Investimentos Territoriais Integrados (ITI) “Redes Urbanas”

Área geográfica

NUTS II Norte, Centro, Alentejo, Área Metropolitana de Lisboa e Algarve.

Condições de Admissibilidade

A. Âmbito e tipologias territoriais

1. As Estratégias devem incidir sobre a cooperação interurbana e intervenção numa lógica supra NUTS III e/ou NUTS II, podendo ter as seguintes tipologias e âmbitos territoriais:

- Na tipologia territorial “Redes Urbanas Inter-regionais”, rede de centros urbanos de duas ou mais NUTS II do território continental;
- Na tipologia territorial “Redes Urbanas Intra-regionais”, redes de centros urbanos de duas ou mais NUTS III contidas integralmente na NUTS II Centro ou na NUTS II Alentejo.

2. No âmbito do presente Aviso, em cada uma das tipologias territoriais e consoante a tipologia temática, podem ser mobilizados diversos Programas Regionais, conforme quadro seguinte:

Tipologia territorial / PR	Norte 2030	Centro 2030	Lisboa 2030	Alentejo 2030	Algarve 2030
Redes Urbanas Inter-regionais	✓	✓	✓	✓	✓
Redes Urbanas Intra-regionais	-	✓	-	✓	-

3. Na tipologia territorial “Redes Urbanas Intra-regionais” será ainda aberto aviso específico para as redes de centros urbanos de NUTS III contidas integralmente na NUTS II Norte, com especificações próprias e às quais não se aplicam os termos do presente Aviso.

B. Âmbito e tipologias temáticas

1. As Estratégias devem incidir sobre desafios de política comuns aos centros urbanos envolvidos, podendo ter as seguintes tipologias e âmbitos temáticos:

a) Na tipologia “Redes de Cidades Inovadoras e Competitivas”, as Estratégias devem promover a inovação e competitividade urbana mediante, nomeadamente:

- i) Ecosistemas de inovação e criação cultural;
- ii) Valorização do património cultural e natural;
- iii) Atração de empresas intensivas em conhecimento e novos residentes;
- iv) Qualificação e densificação da oferta turística.

b) Na tipologia “Redes de Cidades Sustentáveis”, as Estratégias devem promover a sustentabilidade urbana mediante, nomeadamente:

- i) Ambientes urbanos sustentáveis e climaticamente resilientes;
- ii) Descarbonização das cidades e mobilidade;
- iii) Economia circular e gestão inteligente de resíduos;
- iv) Eficiência energética e hídrica e serviços ecossistémicos.

2. Podem ainda ser exploradas, em ambas as tipologias temáticas, Estratégias de Digitalização que permitam desenvolver respostas inovadoras e fomentar o desenvolvimento de territórios inteligentes.

3. As propostas para a constituição de redes deverão estar alinhadas com as Estratégias Regionais (NUTSII) e sub-regionais (NUTS III), bem como, quando aplicável, com as Estratégias Regionais de Especialização Inteligente (EREI).

4. No âmbito do presente Aviso, em cada uma das duas tipologias temáticas e consoante a tipologia e âmbito territoriais, podem ser mobilizados diversos Programas Regionais conforme quadro seguinte:

Tipologia temática / PR	Norte 2030	Centro 2030	Lisboa 2030	Alentejo 2030	Algarve 2030
Redes de Cidades Inovadoras e Competitivas	✓	✓	✓	✓	✓
Redes de Cidades Sustentáveis	✓	✓		✓	✓

C. Âmbito e limiares de investimentos potencialmente elegíveis

1. É condição de elegibilidade que as ações preconizadas estejam estritamente associadas à concretização da Estratégia nos âmbitos territoriais e temáticos estabelecidos.

2. Poderão ser elegíveis as ações predominantemente imateriais concretizadas por membros do consórcio e parceiros sediados no respetivo território de abrangência de cada Programa Regional, que promovam e potenciem o funcionamento da Rede, incluindo:

- a) Estudos relacionados com desafios específicos sobre o(s) qual(ais) pretendem explorar perspetivas e partilhar conhecimento e ideias sobre potenciais soluções integradas;
- b) Ações de planeamento e animação da rede e envolvimento dos parceiros e atores territoriais no planeamento e concretização dos objetivos estratégicos da Rede;
- c) Ações de capacitação e co-aprendizagem dos parceiros e atores territoriais, incluindo a promoção do intercâmbio nacional e internacional em torno de boas práticas;
- d) Ações transversais de divulgação e comunicação, incluindo produção de eventos, materiais, publicações, conteúdos digitais ou sinalização;
- e) Ações de projeção internacional, incluindo captação de eventos, marketing urbano e cooperação internacional;
- f) Ações materiais de pequena escala, demonstrativas ou piloto;
- g) Ações de monitorização e avaliação.

3. No âmbito dos Programas Regionais Centro 2030, Alentejo 2030 e Algarve 2030 poderão ainda ser elegíveis as ações de natureza material concretizadas no respetivo território de abrangência por membros do consórcio, desde que justificada a sua pertinência na prossecução dos objetivos do Plano de Ação em causa, e as mesmas não estejam a ser desenvolvidas no âmbito de outro Instrumento Territorial ou no quadro dos Programas do Portugal 2030, incluindo:

- a) Refuncionalização de edifícios, equipamentos coletivos e intervenções em espaço público;
- b) Intervenções de mobilidade ativa / suave/ sustentável;
- c) Intervenções de infraestruturas verdes e prevenção de riscos;
- d) Outra tipologia de ações, desde que devidamente justificada a sua pertinência na prossecução dos objetivos do Plano de Ação do ITI Redes Urbanas da Rede em causa.

4. Cada Estratégia ITI Redes Urbanas deverá apresentar obrigatoriamente a previsão do montante de dotação FEDER a mobilizar pelo(s) Programa(s) Regional(ais) que atuam sobre o âmbito territorial da Rede e:

- a) Na tipologia territorial "Redes Urbanas Inter-regionais":
 - i. as ações descritas no ponto 2. supra não devem exceder 350.000 Euros de dotação FEDER por Programa Regional mobilizado;
 - ii. cada ação prevista nos termos do ponto 3. supra não deve exceder, na fase de programação, 1.000.000 Euros de dotação FEDER por centro urbano, devendo ainda a proposta de programação financeira e dos potenciais projetos respeitar os montantes máximos definidos pelo(s) respetivo(s) Programa(s) Regional(is) em cada Objetivo Específico conforme descritos no quadro do ponto Dotação.

- b) Na tipologia territorial “Redes Urbanas Intra-regionais”:
- i. o conjunto das ações descritas no ponto 2. supra não deve exceder 1.200.000 Euros de dotação FEDER;
 - ii. cada ação prevista nos termos do ponto 3. supra não deve exceder, na fase de programação, 1.000.000 Euros de dotação FEDER por centro urbano, devendo ainda a proposta de programação financeira e dos potenciais projetos respeitar os montantes máximos definidos pelo respetivo Programa Regional descritos no quadro do ponto Dotação.
- c) O conjunto das ações previstas por Estratégia não deve exceder, na fase de programação, 5.000.000 euros de dotação FEDER a mobilizar pelo(s) Programa(s) Regional(ais).

Entidades beneficiárias

- (i) As redes constituem um Consórcio liderado por Centros Urbanos, que vão intervir numa lógica supra NUTS II e/ou NUTS III, em função dos âmbitos territorial e temático.
- (ii) As candidaturas apenas podem ser apresentadas por Consórcios de Entidades, liderados por um Centro Urbano Regional ou integrado em Área Metropolitana de qualquer região de Portugal Continental ou por um Centro Urbano Estruturante da Região Norte, em parceria com três ou mais outros centros urbanos, podendo, também, complementarmente, participar neles outras Entidades, desde que façam parte integrante do consórcio e os respetivos projetos integrem a Estratégia da ITI Rede Urbana.
- (iii) Os centros urbanos integrantes do Consórcio têm de obrigatoriamente ser representados pelos respetivos Municípios, seus representantes ou por empresas municipais ou outras organizações locais devidamente mandatadas para atuar nos setores de política pertinentes para a abordagem do ITI Redes Urbanas.
- (iv) Poderão ainda participar na rede outras entidades com interesse na Estratégia, incluindo: autarquias locais e suas associações; serviços da administração central; outras entidades públicas; Associações empresariais; Instituições do ensino superior; Centros de I&D; Organizações Não Governamentais; outras entidades sem fins lucrativos.
- (v) Cada centro urbano apenas poderá liderar uma candidatura e integrar no máximo dois consórcios candidatos no âmbito do presente Aviso.
- (vi) Os Consórcios anteriormente mencionados devem ser obrigatoriamente formalizados através de Protocolos / Contratos, subscritos por todos os seus membros contendo, pelo menos, a seguinte informação:
 - a) A designação do consórcio, o objeto, os termos condições e a modalidade de participação e ainda a definição dos direitos e deveres de cada um dos membros do consórcio;
 - b) Para além do Líder do Consórcio, que desempenhará funções de organização da cooperação entre os elementos do consórcio para a concretização do objeto e de representação, deverão identificar-se os restantes órgãos e respetivas competências.

Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações

A proposta de Estratégia do ITI Redes Urbanas não deve exceder 15.000 palavras, sem prejuízo de poder ser complementada com quadros, figuras e anexos, e deve conter obrigatoriamente a seguinte informação de suporte:

- (i) **Delimitação da zona geográfica** abrangida pela Estratégia, com a identificação dos limites territoriais NUTS III e/ou NUTS II, bem como a localização e identificação dos respetivos Centros Urbanos Regionais e outros Centros Urbanos que integram o consórcio;
- (ii) **Identificação das tipologias territorial e temática** do ITI Redes Urbanas;
- (iii) **Enquadramento estratégico (multi)regional** – breve descrição do enquadramento da proposta nos objetivos da(s) Estratégia(s) Regional(ais) e Programa(s) Regional(ais) relevantes nomeadamente das Estratégias Regionais de Especialização, quando aplicável, incluindo a sistematização e caracterização das ações a desenvolver, atentas as necessidades do território em função do desafio e da configuração da Rede, demonstrando, nomeadamente, a articulação e não sobreposição com os contratos para o desenvolvimento e coesão territorial e o efeito de adicionalidade da proposta;
- (iv) **Descrição da parceria** - Identificação e descrição dos membros do consórcio e eventuais outros parceiros e partes interessadas a envolver e descrição dos desafios locais específicos e das atuais estratégias e ações locais de cada centro urbano no âmbito temático relevante;
- (v) **Diagnóstico** - Análise das necessidades de desenvolvimento e das potencialidades da Rede, inclusive das interligações económicas, sociais e ambientais, que justifique a sua constituição no contexto do enfoque temático;
- (vi) **Visão prospetiva** - Descrição da abordagem integrada que permita atender às necessidades de desenvolvimento identificadas e às potencialidades da Rede no contexto nacional e regional de desenvolvimento territorial e consubstanciar objetivos a atingir;
- (vii) **Funcionamento da rede** - Descrição do modelo de governança e funcionamento da rede, focando-se no intercâmbio entre parceiros, na aprendizagem entre partes e na articulação das atividades e apresentando uma metodologia para o desenvolvimento e implementação da Estratégia com envolvimento dos parceiros e ligando as dimensões local e interurbana;
- (viii) **Programação** - Identificação indicativa das atividades planeadas e investimentos a realizar e dos resultados esperados, com estimativas de custos enquadradas nos diferentes Objetivos Específicos e Tipologias de Intervenção previstas no quadro do ponto Dotação;
- (ix) **Quadro de Investimentos Prioritários** – Identificação da lista preliminar das intervenções a desenvolver no âmbito do Plano de Ação que irá operacionalizar a respetiva Estratégia;
- (x) **Potencial da rede** – Justificação do valor acrescentado da proposta de rede urbana nas três dimensões de avaliação de mérito do critério C. *Valor acrescentado da proposta*, constante do Anexo A – 2. Critérios de Seleção: inovação e complementaridade; relevância local e replicabilidade; conhecimento acumulado.

Entidades que intervêm no processo

Cada Autoridade de Gestão avalia individualmente todas as candidaturas admitidas cujo consórcio integre membros do consórcio do seu território e procede às consultas de organismos públicos e peritos que entenda adequadas, em articulação com as demais Autoridades de Gestão.

Aviso para apresentação de candidaturas

Apoio para

Estratégias no contexto dos ITI Redes Urbanas Inter-regionais e Redes Urbanas Intra-regionais, com exceção dos ITI Redes Urbanas Intra-regionais Norte (objeto de Aviso específico), previstas no Acordo de Parceria estabelecido entre a União Europeia e o Estado Português e inscritas nos Programas Regionais para o período 2021-2027, tendo em vista a Pré-qualificação de Redes das iniciativas estratégicas e de propostas de planos de ação que as operacionalizem, conforme o n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro.

Processo de admissão e seleção das candidaturas

Apresentação

Como se apresentam

As candidaturas são apresentadas:

online no Balcão dos Fundos em balcaofundosue.pt

Vai precisar de preencher o formulário de candidatura e entregar os documentos listados em [Anexo A – Candidatura > Documentos necessários para apresentar uma candidatura](#)

Estão disponíveis os seguintes materiais de apoio:

- <Guia Geral de Apoio aos Beneficiários>

Quais são os critérios de seleção

- As candidaturas são objeto de uma avaliação de pré-qualificação efetuada pelas Autoridades de Gestão, a qual visa verificar o cumprimento dos critérios de admissibilidade referidos no ponto “Condições de admissibilidade” e, no caso das candidaturas admitidas, a análise global da Estratégia submetida pelo Consórcio.
- As propostas de Estratégia dos ITI Redes Urbanas admitidas são objeto de apreciação pelo conjunto de Autoridades de Gestão, visando a avaliação global da Estratégia, de acordo com os seguintes critérios de avaliação (detalhados ao nível dos sub-critérios no Anexo A – 2. Critérios de Seleção):

- Natureza e qualidade da parceria;
- Coerência da proposta;
- Valor acrescentado da proposta.

- Os critérios de seleção referidos no ponto anterior têm o seguinte peso relativo:

- A. Natureza e qualidade da parceria - 30%;
- B. Coerência da proposta – 50%
- C. Valor acrescentado da proposta -20%.

(iv) Os critérios de avaliação referidos no ponto anterior têm a seguinte escala de avaliação:

- a) “Muito Bom” (5 pontos) – Reposta muito boa a quase todos os sub-critérios com explicação adequada; muito poucas falhas de informação;
- b) “Bom” (4 pontos) – Resposta boa a muitos dos sub-critérios, mas mais explicação necessária; algumas falhas de informação;
- c) “Suficiente” (3 pontos) – Resposta suficiente, mas com falta de uma explicação detalhada; quantidade relevante de falhas de informação;
- d) “Insuficiente” (2 ponto) – A resposta tem poucos detalhes em relação aos critérios; muitas falhas de informação;
- e) “Muito insuficiente” (1 ponto) – A resposta não tem qualquer informação ou detalhes em relação aos critérios.

Como funciona o processo de análise e decisão das candidaturas

Calendário de candidaturas

Abertura	27 - 09 - 2023
Fecho	30 - 11 - 2023
1ª Fase (se aplicável)	N.a.
Análise	04 - 12 - 2023 a 29 - 12 - 2023
Notificação para audiência prévia (proposta de decisão)	05 - 01 - 2024
Análise das respostas à audiência dos interessados	08 - 01 - 2024 a 19 - 01 - 2024
Publicação dos resultados	24 - 01 - 2024

Processo de análise e decisão

- (i) Cada Autoridade de Gestão avalia individualmente todas as candidaturas admitidas cujo consórcio integre municípios do seu território e procede às consultas de organismos públicos e peritos que entenda adequadas, em articulação com as demais Autoridades de Gestão.
- (ii) Concluído o processo de avaliação por cada Autoridade de Gestão, estas reúnem-se para, por cada candidatura admitida, debater a avaliação, consensualizar a pontuação para cada um dos critérios de avaliação e registar as recomendações e comentários.
- (iii) As candidaturas admitidas são avaliadas em todos os critérios de avaliação e são pré-qualificadas as candidaturas que tenham mérito mínimo “Bom” na avaliação final, correspondente à avaliação quantitativa 4,0 ou superior.
- (iv) As candidaturas pré-selecionadas são posteriormente avaliadas no seu conjunto tendo em consideração também as disponibilidades de financiamento dos Programas Regionais relevantes, daí resultando a proposta de pré-qualificação consensualizada entre as Autoridades de Gestão.
- (v) A proposta de pré-qualificação deve ser acompanhada das recomendações e comentários que resultam da avaliação de mérito e das condições de disponibilidade financeira.
- (vi) A todos os candidatos é garantido o direito de audiência prévia nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

Decisão sobre as candidaturas

A autoridade de gestão analisa a informação constante do formulário de candidatura e documentos anexos.

A decisão fundamentada é proferida no prazo de 45 dias, contados a partir da data de encerramento do período de candidatura e notificada ao candidato no prazo máximo de 5 dias, a contar da data da sua emissão.

Quando sejam solicitados ao candidato elementos em falta ou esclarecimentos, o que só pode ocorrer uma única vez, o prazo suspende-se.

Sob pena de caducidade imediata da candidatura, os elementos solicitados devem ser remetidos no prazo fixado pela autoridade gestão contados da receção do pedido de elementos adicionais, salvo se o candidato apresentar justificação e a mesma venha a ser aceite pela autoridade de gestão.

Onde são comunicadas as decisões às entidades candidatas

As entidades que se candidatam ao apoio recebem as notificações da proposta de decisão e da decisão final:

- na sua área reservada no Balcão dos Fundos
- através do serviço público de notificações eletrónicas (SPNE)

Aceitação ou não aceitação da decisão

É enviada uma notificação às entidades que se candidataram a decisão final sobre a sua candidatura, que pode ser de aprovação, total ou parcial, não aprovação ou aprovação condicionada.

A aceitação da decisão de aprovação da candidatura é feita pelo beneficiário mediante assinatura do termo de aceitação, através de assinatura digital qualificada, com atributos profissionais suficientes para o ato, no Balcão dos Fundos, que comprove os poderes de representação do beneficiário pelo subscritor, no prazo de 30 dias.

Onde são publicadas as listas das candidaturas aprovadas

Onde são publicadas as listas de candidaturas aprovadas:

- No site dos Programas Regionais Norte 2030, Centro 2030, Lisboa 2030, Alentejo 2030, e Algarve 2030
- No site do Portugal 2030.

Pedidos de alteração à candidatura

N.a.

Anexos

Anexo A - Candidatura

1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura
2. Critérios de seleção
3. Lista de Centros Urbanos Elegíveis para Líder de Consórcio (por NUTS II)

Anexo B – Legislação aplicável a este Aviso

Anexo A – 1. Documentos necessários para apresentar uma candidatura

- (i) Protocolo/Contrato formalizado para efeitos de constituição do Consórcio, subscrito por todos os seus membros contendo, pelo menos, a seguinte informação:
 - a. A designação do consórcio, o objeto, os termos condições e a modalidade de participação e ainda a definição dos direitos e deveres de cada um dos membros do consórcio;
 - b. Para além do Líder do Consórcio, que desempenhará funções de organização da cooperação entre os elementos do consórcio para a concretização do objeto e de representação, deverão identificar-se os restantes órgãos e respetivas competências.
- (ii) Proposta de Estratégia do ITI Redes Urbanas (não deve exceder 15.000 palavras, sem prejuízo de poder ser complementada com quadros, figuras e anexos), que deve conter obrigatoriamente a informação de suporte detalhada no Ponto “Condições específicas ou normas técnicas a observar pelos beneficiários ou operações”.

(i) Anexo A – 2. Critérios de Seleção

- (i) As propostas de Estratégia dos ITI Redes Urbanas admitidas são objeto de apreciação pelo conjunto de Autoridades de Gestão, visando a avaliação global da Estratégia, de acordo com os seguintes critérios de avaliação:

Critérios e Subcritérios	Ponderação
A. Natureza e qualidade da parceria	30%
A1. Relevância e perspetiva local – o(s) desafio(s) de política identificados são relevantes para todos os centros urbanos integrantes do consórcio e estes demonstram o enquadramento estratégico adequado para os enfrentar;	
A2. Gestão da mudança – a situação local, as necessidades e os resultados esperados para cada parceiro são claramente descritos e existe coerência, evidenciando um elevado potencial de mudança	
A3 Envolvimento de atores - as partes interessadas identificadas são relevantes e abrangentes para o tema tratado	
B. Coerência da proposta	50%
B1. Diagnóstico – A proposta introduz adequadamente o(s) desafio(s) de política no contexto do enfoque temático, assegurando a adequada análise da natureza dos elementos e fatores relevantes	
B2. Visão prospetiva - A proposta demonstra uma visão prospetiva robusta sobre o papel da rede no contexto nacional e regional de desenvolvimento territorial e que permite atender às necessidades de desenvolvimento identificadas e às potencialidades da Rede	
B3. Funcionamento da rede - A proposta descreve claramente o modelo de governança e funcionamento da Rede, focando-se no intercâmbio entre parceiros, na aprendizagem entre pares e na articulação das atividades e apresentando uma metodologia para o desenvolvimento e implementação da Estratégia, ligando as dimensões local e interurbana	
B4. Programação - A programação técnica é claramente apresentada com a descrição das atividades planeadas e dos resultados esperados e os projetos fundamentais apresentam um grau de maturação considerável	

Critérios e Subcritérios	Ponderação
B5. Orçamento – A estimativa de custos do projeto é bem fundamentado, claro e coerente com o plano de trabalho e os compromissos com os principais resultados da proposta e reflete o papel e as responsabilidades dos parceiros	
C. Valor acrescentado da proposta	20%
C1. Inovação e complementaridade - a proposta demonstra potencial de inovação, sinergias e complementaridades entre os centros urbanos participantes da rede urbana na resposta ao(s) desafio(s) de política identificado(s) e contribui para reforçar o modelo de estruturação policêntrica do território	
C2. Relevância local e replicabilidade - a proposta incide sobre a esfera de ação local e demonstra potencial de replicabilidade entre centros urbanos na resposta ao(s) desafio(s) de política identificados	
C3. Conhecimento acumulado – um ou mais parceiros demonstram domínio da temática a desenvolver ou experiência prévia na resposta ao(s) desafio(s) de política identificados	

- (ii) Os critérios de avaliação referidos na tabela acima têm a seguinte escala de avaliação:
- a. “Muito Bom” (5 pontos) – Resposta muito boa a quase todos os sub-critérios com explicação adequada; muito poucas falhas de informação;
 - b. “Bom” (4 pontos) – Resposta boa a muitos dos sub-critérios, mas mais explicação necessária; algumas falhas de informação;
 - c. “Suficiente” (3 pontos) – Resposta suficiente, mas com falta de uma explicação detalhada; quantidade relevante de falhas de informação;
 - d. “Insuficiente” (2 ponto) – A resposta tem poucos detalhes em relação aos critérios; muitas falhas de informação;
 - e. “Muito insuficiente” (1 ponto) – A resposta não tem qualquer informação ou detalhes em relação aos critérios.
- (iii) Cada Autoridade de Gestão avalia individualmente todas as candidaturas admitidas cujo consórcio integre membros do consórcio do seu território e procede às consultas de organismos públicos e peritos que entenda adequadas, em articulação com as demais Autoridades de Gestão.

Anexo A – 3. Lista de Centros Urbanos Elegíveis para Líder de Consórcio (por NUTS II)

NUTS II	Centros Urbanos
NORTE	<p style="text-align: center;">ÁREA METROPOLITANA</p> <p>MAIA PÓVOA DE VARZIM TROFA AROUCA ESPINHO GONDOMAR MATOSINHOS OLIVEIRA DE AZEMÉIS PAREDES SANTA MARIA DA FEIRA SANTO TIRSO SÃO JOÃO DA MADEIRA VALE DE CAMBRA VALONGO VILA DO CONDE VILA NOVA DE GAIA PORTO</p>
	<p>VIANA DO CASTELO CHAVES GUIMARÃES VILA NOVA DE FAMALICÃO BARCELOS BRAGA LAMEGO VILA REAL PENAFIEL BRAGANÇA MAÇEDO DE CAVALEIROS MIRANDELA</p>
CENTRO	<p>AVEIRO COIMBRA FIGUEIRA DA FOZ LEIRIA VISEU GUARDA COVILHÃ CASTELO BRANCO CALDAS DA RAINHA TORRES VEDRAS</p>
ALENTEJO	<p>ÉVORA BEJA PORTALEGRE ELVAS SINES SANTARÉM</p>

NUTS II	Centros Urbanos
LISBOA	ÁREA METROPOLITANA
	ALCOCHETE
	ALMADA
	AMADORA
	BARREIRO
	CASCAIS
	LISBOA
	LOURES
	MAFRA
	MOITA
	MONTIJO
	ODIVELAS
	OEIRAS
	PALMELA
	SEIXAL
SESIMBRA	
SETUBAL	
SINTRA	
VILA FRANCA DE XIRA	
ALGARVE	FARO
	PORTIMÃO

Anexo B

Legislação aplicável a este Aviso

Europeia

- Regulamento das Disposições Comuns (RDC) - Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho

Nacional

- Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro, que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027
- Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos Fundos Europeus - FEDER, FSE+, o FC, FEAMPA, FTJ e FAMI para o período 2021-2027